

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與好望角投資飲食管理有限公司訂立「為治安警察局供應膳食」的合同，金額為\$2,450,000.00（澳門幣貳佰肆拾伍萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 612,500.00

2013年.....\$ 1,837,500.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.05.00.00膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

第200/2012號行政長官批示

鑑於判給粵通船務有限公司提供「海上清潔服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與粵通船務有限公司訂立提供「海上清潔服務」的合同，金額為\$7,838,700.00（澳門幣柒佰捌拾叁萬捌仟柒佰元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 4,572,575.00

2013年.....\$ 3,266,125.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento e Administração de Comidas e Bebidas CGH Limitada, para o «Fornecimento de refeições para o CPSP», pelo montante de \$ 2 450 000,00 (dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 612 500,00

Ano 2013.....\$ 1 837 500,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.05.00.00 Alimentação», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2012

Tendo sido adjudicada à Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada a prestação de «Serviço de limpeza no mar», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada, para a prestação de «Serviço de limpeza no mar», pelo montante de \$ 7 838 700,00 (sete milhões, oitocentas e trinta e oito mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....\$ 4 572 575,00

Ano 2013.....\$ 3 266 125,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第一組「港務局」內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十三日

行政長官 崔世安

第 201/2012 號行政長官批示

鑑於判給新高建材工程有限公司提供「聖母雪地殿建築實錄、病害診斷、環境監測及評估、改進設計方案研究工作」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新高建材工程有限公司訂立提供「聖母雪地殿建築實錄、病害診斷、環境監測及評估、改進設計方案研究工作」服務的合同，金額為\$2,404,211.00（澳門幣貳佰肆拾萬肆仟貳佰壹拾壹元整），並分段支付如下：

2012年..... \$ 1,923,368.80

2013年..... \$ 192,336.90

2014年..... \$ 192,336.90

2015年..... \$ 96,168.40

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度文化基金本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度文化基金本身預算的相應撥款支付。

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 27.º «Capitania dos Portos», rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Materiais e Engenharia Sunglow, Limitada a prestação dos serviços do «Estudo sobre a situação arquitectónica, prospecção e diagnóstico de patologias construtivas, supervisão e avaliação de condições existentes e melhoramento do plano de concepção da Ermida de Nossa Senhora da Guia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Materiais e Engenharia Sunglow, Limitada, para a prestação dos serviços do «Estudo sobre a situação arquitectónica, prospecção e diagnóstico de patologias construtivas, supervisão e avaliação de condições existentes e melhoramento do plano de concepção da Ermida de Nossa Senhora da Guia», pelo montante de \$ 2 404 211,00 (dois milhões, quatrocentas e quatro mil, duzentas e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 1 923 368,80

Ano 2013 \$ 192 336,90

Ano 2014 \$ 192 336,90

Ano 2015 \$ 96 168,40

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo do Fundo de Cultura para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura desses anos.